



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como objeto a Adesão de ARP interna referente a Contratação de empresa especializada para prestar serviços através de *outsourcing*, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia *WEB*, para manutenção predial e pequenas reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e mão de obra inclusos, nas edificações sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação da prestação dos serviços descritos fundamenta-se na necessidade de realizar manutenção emergencial, preventiva, corretiva e pequenas reformas nas edificações vinculadas à Agência de Saneamento de Senador Canedo (SANESC), com o objetivo de manter os bens públicos municipais em perfeito estado de funcionamento. Tal manutenção abrange as instalações prediais, sistemas elétricos (incluindo instalações de baixa tensão, tomadas, iluminação geral), serviços de alvenaria, carpintaria, hidráulica, pintura, serralheria, vidraçaria, bem como outras instalações físicas, como pisos, forros, esquadrias, cobertura, telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água, quadras e demais componentes necessários.

A manutenção predial objetiva a realização de um conjunto de ações para assegurar a plena capacidade de operação contínua, segura e confiável das edificações destinadas às atividades educacionais e de trabalho, preservando suas características e desempenhos, mantendo-as em seu estado de uso e operação, bem como recuperando essas condições, sempre com o intuito de preservar o patrimônio público. Considerando que a SANESC não dispõe em seu quadro funcional de pessoal ou cargos suficientes para realizar as atividades de manutenção descritas, e devido ao grande volume de intervenções corretivas requisitadas, justifica-se a contratação de serviços especializados.

Tais serviços atenderão à execução das manutenções preventivas, corretivas e pequenas reformas de forma contínua, com disponibilidade para plantão emergencial e eventual, respeitando os princípios da economicidade, transparência nas ações, e assegurando a segurança e conforto dos usuários e funcionários das instalações. Ademais, a manutenção predial frequentemente exige intervenções imediatas, em razão de situações urgentes como vazamentos, quebras de telhas e vidros, problemas elétricos, e outros consertos necessários, os quais são classificados por prioridade. A manutenção corretiva tem como objetivo restabelecer rapidamente o funcionamento dos setores essenciais, garantindo a segurança e habitabilidade da edificação. O pagamento pelos serviços será realizado conforme a quantidade efetivamente executada, sendo calculado por unidades, metros ou peças, e não pela simples disponibilidade de profissionais, independentemente da demanda.

Portanto, essa contratação representa a alternativa mais eficiente e eficaz para a SANESC, permitindo que a instituição cumpra sua missão de preservar e manter o patrimônio público, garantindo sua plena funcionalidade e adequação para o atendimento das atividades correlatas.

3. DA REFERÊNCIA DE VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor da Contratação de ARP é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais)**.

3.2. No valor cobrado como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de materiais (se for o caso), equipamento, treinamento e demais despesas diretas e indiretas.

3.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.6. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras e serviços CONTRATADOS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos, manutenções e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida neste caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

6.2. Diante disso, na execução do objeto do contrato deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS.

7.1. A contratação visa a prestação de serviços em outsourcing, sob demanda, na manutenção corretiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, instalações elétricas de baixa tensão, tomadas, iluminação em geral), serviços de alvenaria, carpintaria, hidráulica, pintura, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água, quadras e demais bens públicos municipais, através de rede credenciada. A contratada deverá fornecer no mínimo 3 (três) cotações para ordem de serviço aberta. Em caso de impossibilidade de envio de 3 (três) orçamentos deverão ser devidamente justificado, em ambos os casos com limite de preços da tabela GOINFRA acrescido do BDI fixo conforme item 7.12.

7.2. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela GOINFRA, aplicando-se o BDI pré-estabelecido.

7.3. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – GOINFRA localidade do Goiás.

7.4. Para conhecimento dos interessados, compõe o presente Termo de Referência, as tabelas do GOINFRA da localidade Goiás em que constam descrição

7.5. As tabelas do GOINFRA são elaboradas por estado e atualizadas mensalmente.

7.6. Nos casos em que a Tabela do GOINFRA não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, a ordem de serviço deverá obrigatoriamente possuir no mínimo 3 orçamentos, salvo por motivo devidamente justificado no sistema da CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deve oferecer sistema para que a CONTRATANTE abra a ordem de serviço,



constando detalhadamente os serviços a serem prestados ou produtos a serem fornecidos

7.8. Todos os documentos e ações deverão constar em mural da ordem de serviço no sistema da CONTRATADA.

7.9. Os orçamentos enviados pelas credenciadas deverão possuir como limite o somatório dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI com a tabela do GOINFRA DESONERADO, referente à unidade da federação Goiás do mês corrente ao orçamento, constando o BDI fixo, exceto para ordens de serviço que constem apenas fornecimento de material.

7.10. A composição do BDI será adequada com base no Acórdão N.º 2622/2013 - TCU, que orienta a adoção de percentuais referenciais, tendo em vista as peculiaridades da execução dos serviços nas unidades descentralizadas.

Cálculo do BDI:

	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (1)	LUCRO (2)	DESPESAS FINANCEIRAS (3)	SEGURO + GARANTIAS (4)	RISCO (5)	ISS (6)	PIS (7)	COFINS (7)	CPRB (8)
BDI ESTIMADO	4,00	7,48	0,94	0,15	0,97	2,50	0,65	3,00	4,50

- Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.
- Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores adotados e praticados no mercado. (“ ex ante ”)
- Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 – TCU – Plenário. (Foi utilizado para o cálculo a média da Taxa SELIC no período de 11/2017 a 10/2018)
- Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Cíveis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). A partir de 24/02/2015 por intermédio da Portaria 449/2015 a Presidência desta casa, na pessoa do Senhor Jayme Eduardo Rincon, determinou a exclusão dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do B.D.I..
- Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º quartil.
- Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal.
- Alíquota definida por lei (lucro presumido).
- Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

$$DF = \left(1 + \frac{\text{TAXA SELIC}}{100} \right)^{225}$$

ONDE:

AC = taxa de administração central S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)



9. A taxa representativa da incidência de impostos constante do denominador da fração da fórmula de cálculo do BDI é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas que figuram no numerador são aplicadas sobre o custo. Para composição do BDI a empresa deve considerar o valor do ISS compatível com o Município da prestação do serviço. Para fins de equalização das propostas será considerado o ISS de 5%.

7.11. A taxa representativa da incidência de impostos constante do denominador da fração da fórmula de cálculo do BDI é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas que figuram no numerador são aplicadas sobre o custo. Para composição do BDI credenciada deve considerar o valor do ISS compatível. Para fins de equalização das propostas, considera-se o ISS de 5%.

7.12. As empresas poderão optar pela não desoneração desde que o valor final não ultrapasse o valor total do orçamento desonerado. O BDI referência foi calculado levando em consideração os valores médios do acordo ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário:

Item componente do BDI	% Informado
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SEGURO + GARANTIA	0,15%
RISCO	0,97%
DESPESA FINANCEIRA	0,94%
LUCRO	7,48%
SS	2,50%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB	4,50%
BDI referencial	27,65%

7.13. O orçamento para o serviço de manutenção será confeccionado com base na Tabela GOINFRA Desonerada para o Estado do Goiás do mês corrente ao orçamento, sendo ao final acrescido o valor de BDI. Por exemplo:

Orçamento total de R\$ 10.000,00 acrescido de BDI (27,65%) => R\$ 10.000,00 + 27,65% = R\$ 12.765,00

=> valor base a ser aplicado do desconto.

7.14. Caso seja ofertado taxa negativa, o desconto será calculado com base na soma do BDI fixo com o custo unitário de referência, conforme tabela abaixo. Exemplo:

Simulação de lances	Custo unitário de referência + BDI	% Desconto	Somatório (Custo unitário de referência + BDI) com desconto	Valor Unitário ofertado por item
Lance 1	R\$ 1.283,50	0%	R\$ (1000,00+283,50)	R\$ 1.283,50
Lance 2	R\$ 1.283,50	5,0%	R\$ (950,00+269,33)	R\$ 1.219,33
Lance 3	R\$ 1.283,50	7%	R\$ (930,00+263,66)	R\$ 1.193,66

*Conforme exemplificado na tabela, o lance vencedor seria o lance 3 que ofertou R\$ 1193,66 e a taxa negativa refletirá desconto será de 7%.

Obs.: os índices de desconto utilizados do exemplo não são padrão foram usados somente no intuito de ilustrar a forma dos lances.

7.15. Os valores de BDI são fixos durante toda a vigência do contrato, não podendo ser alterado, devendo incidir apenas em serviços e obras de engenharia.

8. PLATAFORMA DE TECNOLOGIA AGREGADA A SOLUÇÃO DE OUTSORCING.

8.1. O Sistema deverá ser totalmente desenvolvido em plataforma “total WEB”, utilizando banco de dados de alta performance e recursos de hospedagem de sistema “In cloud”, de forma a garantir a segurança necessária dos dados públicos, com garantia de disponibilidade de acesso 24 horas, com



absoluta segurança e com certificação HTTPS.

8.2. O sistema deverá atender as normas de segurança e proteção da informação atuando no contexto de níveis de acesso, perfis e permissões, ou seja, cada usuário terá disponibilizado, conforme seus perfis de hierarquia, acesso a determinadas informações dentro de determinados contextos, possibilitando a distribuição eficiente de tarefas dentro do contexto global e ao nível de hierarquias, podendo conter até 5 níveis de visão hierárquica das tarefas e informações.

9. TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS

TABELAS DA GOINFRA REFERENRE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS (vigente há época da execução do serviço demandado).

9.1. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

Os serviços devem abranger:
ELEMENTOS ESTRUTURAIS (Fundações, Pilares, Vigas, Lajes, Rampas, Escadas, Elementos de apoio e outros)
COBERTURA (Estrutura: Madeira, Metal e Mista) (Cobertura cerâmicas, fibrocimentos, cimentícias, termo-acústicas, metálicas, cobertura de vidro, cobertura de policarbonato, e outras)
DRENAGEM (Impermeabilização, calhas e rufos, grades, grelhas, correntes, ralos e condutores e outros)
ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO (Fechamento e Vedação, Alvenarias, Divisórias, Gesso, Tijolo de vidro, Tijolo aparente, Pedras, Vidros e outros)
FERRAGENS, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS (Grades, Guarda-corpos, Acessórios, Corrimãos, Fechaduras, Dobradiças, Ferragens em geral, Molas de piso, Puxadores, Brises, Persianas, Corrimãos e outros)
PISOS E REVESTIMENTOS (Cerâmicos, Mármore e granitos, Cimentado, Madeira, Carpetes, Emborrachados, Fitas antiderrapantes, Juntas, Rodapés, Peitoris, Soleiras, Porcelanato, Sintético, Pastilhas, Pedras, Granilite, Granitina, Piso Industrial e outros)
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA (Cerâmico, Blocos de concreto, Paralelepípedos, Concreto, Pedras, Piso Industrial, Drenantes e outros)
FORRO (Forro de gesso, Forro de fibra mineral, Forro de Isoterm, Forro metálico, Forro de madeira Forro de PVC, Alçapões e outros)
PINTURA INTERNA E EXTERNA (Comum, Segurança, Decorativa, Piso, Anti-pichação, Hidro-repelente, Impermeável e outros)
ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS (Esquadrias de alumínio, Esquadrias de ferro, Esquadrias de madeira, Janelas, Portas, Grades, Portões e outros)
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (Hidrômetros, Reservatórios, Bombas hidráulicas, Válvulas e caixas de descargas, Registros, Torneiras e metais sanitários, Tanques e louças em geral, Acessórios de banheiro para PNE, Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios), Limpeza de caixas e reservatórios , Impermeabilização de caixas d'água e outros)
INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE (Bombas hidráulicas, Registros, torneiras e metais sanitários, Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios), Aquecedores e acessórios, Válvulas reguladoras de pressão, Tanques hidropneumáticos e acessórios, Isolamentos e outros)
INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO (Poço de recalque, Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios), Ralos e aparelhos sanitários, Fossas



sépticas, Filtro anaeróbio, Sumidouro, Vala de infiltração, Caixas coletoras e caixas de gordura, Ralos e grelhas, Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios), Ventilação e outros)
INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS (Poço de recalque, Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios), Ralos e grelhas, Caixas de inspeção e caixas de areia, Sarjeta e boca de lobo e outros)
INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (Extintores, Hidrantes completos e Sprinklers, Mangueiras, Bombas hidráulicas, Válvulas, Equipamentos, Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios), Sinalização, Iluminação de emergência e outros)
COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA (Totens e painéis, Adesivos e películas, Placas, Sinalização de piso, Sinalização das salas e outros)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Entradas de energia em MT e BT, Ramais de entrada, Disjuntores de MT e BT, Chaves seccionadoras MT e BT, Para-raios, Barramentos e conectores, Sistema de aterramento, SPDA, Quadros Gerais de Distribuição, Quadros de Força e Luz, Quadros de Automação e Controle, Quadros de Energia Estabilizada, Protetores contra surtos para redes elétricas e outros)
SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO (Luminárias, Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle, Iluminação de Emergência, Iluminação de Alerta e Sinalização, Iluminação de fachada, Lâmpadas tubulares, Lâmpadas compactas, Lâmpadas eletrônicas, Lâmpadas mistas, Soquetes e bocais, Outros tipos de aparelhos de iluminação)
PONTOS DE FORÇA (Tomadas de uso comum, Tomadas para equipamentos especiais, Tomadas em equipamentos tipo Rack, Tomadas de sistemas estabilizados e outros).
MÁQUINAS ELÉTRICAS (Conjunto tipo motobombas de recalque, Conjunto Motobombas de drenagem, Motores elétricos)
SERVIÇOS GERAIS (Fixações, Suportes diversos, Serralheria e Soldas em geral, Portões automáticos e cancelas, Muro e alambrado, Exaustores, Coifas e outros)

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

10.1. A prestação dos serviços/fornecimento deverá ser iniciada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço/autorização de entrega**, expedida pela secretaria solicitante.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. Em até 05 (cinco) dias úteis após realização do certame. A empresa licitante primeira classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e o Termo de Referência utilizada;

11.2. Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, acesso ao sistema, etc;

11.3. A Contratante poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador, internet etc;

11.4. O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da Contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas;

Funcionalidade que serão verificadas, conforme Item do Termo de Referência	Atender	Não Atende	Observação
Apresentar o sistema, que deve conter em sua apresentação de capa o nome, logo e CNPJ da empresa vencedora do certame			
Permitir a integração a banco de dados, para a Gestão da Manutenção dos imóveis e ativos fixos			
Permitir interligar a rede credenciada com os gestores do contratante, em ambiente seguro e totalmente web			
Cadastrar Centro de Custo, Secretarias e Departamentos			
Cadastrar imóveis, maquinários, equipamentos			
Cadastrar gestores/Usuário Portal			



Cadastrar empenhos separadamente para cada Centro de Custo, Secretarias e Departamentos			
Definir limites de alçadas para cada nível hierárquico dos gestores/usuários, definidos pelo contratante.			
Atender a, pelo menos, cinco níveis hierárquicos.			
Simular operações de cadastro de orçamento para três credenciadas simultaneamente, visando dar agilidade e celeridade ao processo da compra/reforma			
Manter acervo digital de todos os registros e acessos feitos dentro do sistema.			
Manter atualizadas todas as tabelas de referência, garantindo a integridade do processo.			
Consultar gastos de cada Centro de Custos, Secretaria e Departamento, em relação ao empenho definido no cadastro.			
O sistema deverá contemplar relatórios auto-explicativos de:			
Centro de custo, secretarias e departamentos			
Composição das despesas realizadas			
Comparativo das despesas por períodos			
Demonstrativo de gastos			
Demonstrativo de produtos e serviços executados			
Relação de rede credenciada			
Vendas por estabelecimento			
O sistema deverá conter na tela			
Garantia de produtos adquiridos			
Vencimento de saldo de licitação, empenho e contrato			
O sistema as funcionalidades dos Itens a seguir:			
Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos dos serviços			
Identificação do responsável que executou a aprovação e conclusão do serviço e daqueles que realizaram.			
Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de produtos, insumos e/ou a prestação de serviço.			
Registro histórico completo das operações realizadas			
Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do equipamento/maquinário no Sistema.			
O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados e, a cada operação:			
Número de identificação da transação			
Número de Identificação do patrimônio			
Data e hora de início e fim da manutenção			
Identificação do tipo de serviço			
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços (nome e matrícula)			
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor			
Emitir relatório de consumo e composição de faturamento			
Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls.			
Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações de acordo com as suas respectivas responsabilidades.			
Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração;			



Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinados grupos de usuários, a determinados grupos			
Dos Orçamentos e Autorização dos Serviços, demonstrar			
Abertura de orçamento e/ou “requisições”;			
Parametrização do Sistema com Validação de Dados, optando por quantidade mínima de Orçamentos para compra e Orçamentos com Gestor Vistoriador.			
O sistema deverá impedir orçamentos que os valores dos itens superem os valores de referência da tabela GOINFRA, que deverá estar integrada ao sistema.			
Criação de um acesso de Gestor Vistoriador, com permissão em específico, de validar com seu parecer o orçamento, para que seja aprovado por outro gestor que tenha a permissão de aprovação.			
Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela contratada.			
Somente poderão ser autorizados os orçamentos que tiverem saldo de empenho disponível.			
Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;			
Validação de Cadastro de Gestor, para Concluir Orçamentos.			
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo efetuado;			
Possibilitar a fiscalização do andamento das obras/serviços, através de meios de visualização, incluindo o upload de imagens e o armazenamento destas.			
Comprovar que o sistema permite consultar os preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo tabela Goianfra).			
Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc);			
Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços individualmente discriminados, apresentando data, hora, local, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores.			
Relatório de Orçamentos faturados e provisionados por empenhos.			
Identificação do responsável que executou a aprovação e conclusão do serviço.			
Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço.			

11.5. Caso seja confirmado o atendimento integral, passará a fase de habilitação.

11.6. Caso não seja atendido a no mínimo 75% dos requisitos propostos, a proposta será desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente.



12. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

12.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

13. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

13.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

13.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

13.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

13.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,



quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO.

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.9.1. o prazo de validade;

14.9.2. a data da emissão;

14.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.9.4. o período respectivo de execução do contrato

14.9.5. o valor a pagar; e

14.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

14.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se



decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

14.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% de correção monetária.

14.19. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Será selecionado por meio da modalidade ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO interna.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

14.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cartão de CNPJ;

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão de regularidade com a fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;



f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor desta Adesão de ARP é de 5.000.000,000 (cinco milhões de reais).

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Felipe Damando Calançaa de Araújo
Departamento de Engenharia - Sanesc

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA ADESÃO(R\$)
01	Prestação de serviços através de <i>outsourcing</i> para manutenção predial e pequenas reformas, com a utilização de solução	1.500.000,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB8A-29F2-95B6-FD69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE DAMANDO CALACA DE ARAUJO (CPF 040.XXX.XXX-35) em 10/04/2025 15:08:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/04/2025 às 15:08 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/DB8A-29F2-95B6-FD69>